



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 4604/2026

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º E ACRESCENTA ARTIGO 6º AO PROJETO DE LEI Nº 4604/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFERSON SALLATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda à Lei respectiva:

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 5º do referido Projeto de Lei:

"Art. 5º - As despesas decorrente da presente Lei constarão da Lei Orçamentária anual de 2027."

Art. 2º - Acrescenta o artigo 6º ao presente Projeto de Lei, com a seguinte redação:

"Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com execução prevista a partir do exercício financeiro de 2027."

JUSTIFICATIVA:

O referido Projeto de Lei institui o "**Março Mulher**", a ser comemorado a partir do mês de março do corrente ano, com inclusão no calendário de eventos do Município, tem por objetivo promover ações educativas, preventivas e de valorização da mulher. Todavia, impõe despesas para o Município, sem indicar a fonte de custeio, o que é vedado pelo **Artigo 129 da Lei Orgânica Municipal**, bem como pelo **Inc. I do art. 170 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa

A Emenda proposta visa dar legalidade e constitucionalidade a matéria proposta, dada a sua alta relevância. As despesas decorrentes da respectiva Lei, passarão a constar, de forma obrigatória, do próximo Orçamento Anual, gerando, assim, a fonte de custeio necessária à execução da proposta.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

JEFERSON SALLATIEL DA SILVA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

AUTOR DA EMENDA: VEREADOR FERNANDO LOPES